

Sumário

Apresentação e fundamentação legal	1
Objetivo do Domicílio Eletrônico Trabalhista	2
Funcionalidades	3
Acesso ao Domicílio Eletrônico Trabalhista	4
Área de Trabalho	5
Dados Cadastrais	6
Palavra-chave	7
Adicionar Contatos	8
Editar Contatos	9
Excluir Contatos	10
Caixa de Mensagens	11
Notificação	13
Caixa de Notificações	13
Visualizar Notificação	15
Informações Básicas na notificação	16
Documentos Solicitados na notificação	16
Observações na notificação	16
Demais Estabelecimentos na notificação	17
Enviar Documentos Digitais	17
Histórico	19
Enviar Documentos	19
Solicitar Prazo	21



Apresentação e fundamentação legal

O Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) é um sistema do Governo Federal, gerido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

O DET permite a comunicação eletrônica entre a Inspeção do Trabalho e o empregador, a fim de cumprir o disposto no artigo 628-A da CLT, transcrito a seguir:

Art. 628-A. Fica instituído o **Domicílio Eletrônico Trabalhista**, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, destinado a:

- I **cientificar** o empregador de quaisquer atos administrativos, ações fiscais, intimações e avisos em geral; e
- II receber, por parte do empregador, documentação eletrônica exigida no curso das ações fiscais ou apresentação de defesa e recurso no âmbito de processos administrativos.
- § 1º As comunicações eletrônicas realizadas pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista **dispensam** a sua publicação no Diário Oficial da União e o envio por via postal e são consideradas **pessoais** para todos os efeitos legais.
- § 2º A ciência por meio do sistema de comunicação eletrônica, com utilização de certificação digital ou de código de acesso, possuirá os requisitos de **validade**.

O DET foi regulamentado pelo Decreto 10.854/2021, com alterações dadas pelo Decreto 11.905/2024. Importante mencionar os artigos 11, 13 e 15 do referido Decreto, abaixo transcritos:

- Art. 11. O **Domicílio Eletrônico Trabalhista DET**, instituído pelo art. 628-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1943, é destinado a:
- I **cientificar** o empregador de quaisquer atos administrativos, ações fiscais, intimações e avisos em geral; e
- II receber a documentação eletrônica exigida do empregador no curso das ações fiscais ou na apresentação de defesa e de recurso no âmbito de processos administrativos.
- § 1º O DET é aplicado a todos aqueles sujeitos à inspeção do trabalho, que tenham ou não empregado.
- § 2º As comunicações eletrônicas de que trata o § 1º do art. 628-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, serão realizadas por meio do *DET*.
- § 3° As comunicações eletrônicas de que trata o § 2° **dispensam a sua publicação no Diário Oficial da União e o seu envio por via postal** e são consideradas **pessoais** para todos os efeitos legais.
- § 4º O acesso ao DET ocorrerá com a utilização de certificado digital, código de acesso ou autenticação por sistema oficial.
- § 5° A ciência das comunicações eletrônicas será verificada automaticamente por meio do DET, e a ausência de consulta das comunicações eletrônicas por parte do empregador, no prazo regulamentar, configurará ciência tácita.
- § 6º A ciência das comunicações eletrônicas dos empregadores que não aderirem ao DET será presumida.

Art. 13. São princípios do DET:

- I presunção de boa-fé;
- II racionalização e simplificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e das obrigações não tributárias impostas pela legislação previdenciária;
- III eliminação de formalidades e exigências desnecessárias ou superpostas;
- IV padronização de procedimentos e transparência; e
- V conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, inclusive quanto às normas de segurança e saúde do trabalhador.
- Art. 15. O DET será regulamentado e disponibilizado gratuitamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. As funcionalidades do DET serão implementadas de forma gradual, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Objetivo do Domicílio Eletrônico Trabalhista

O principal objetivo do DET é proporcionar maior publicidade e eficiência à relação entre a Administração Pública e os administrados, por meio de serviços digitais para realizar a comunicação eletrônica entre os Auditores-Fiscais do Trabalho (AFTs) e os empregadores, observando as seguintes características:

Digitalização de serviços: O processo administrativo é modernizado, o que facilita a

comunicação, assegura o armazenamento e o acesso dos dados, padroniza o trâmite e o formato da documentação e automatiza atividades repetitivas. Assim, melhora o controle e a publicidade dos procedimentos e otimiza a

tomada de decisões.

Maior segurança e transparência: As informações são armazenadas, acessadas e processadas

em meio digital, garantindo a Segurança da Informação, de modo a evitar perda ou duplicidade de conteúdo e propiciar autenticidade, integridade e disponibilidade dos dados para

usuários autorizados.

Menor duração do processo: O serviço digital torna o atendimento mais ágil, pois

viabiliza a comunicação em lote, previne prorrogações e prescrições, disponibiliza os dados de forma rápida, contínua e segura, além de, muitas vezes, tornar

desnecessário o deslocamento e a presença de pessoal.

Redução dos custos operacionais: As despesas com retrabalhos e penalidades (por falhas de

comunicação ou extrapolação de prazos) e com entrega de

documentos (pessoalmente ou por via postal) são

diminuídas ou até eliminadas.

Atenção

As comunicações em andamento antes da implantação do DET continuarão sendo realizadas no formato preestabelecido na ação fiscal, podendo ser incorporadas ao sistema, a critério do AFT.

Funcionalidades

Inicialmente, o DET irá contar com as seguintes funcionalidades para os empregadores:

Dados Cadastrais: Consulta do cadastro da inscrição (CNPJ, por exemplo) na RFB (sem

possibilidade de alterações via DET), além de inserção e manutenção de informações complementares, que deverão ser fornecidas e atualizadas

pelos empregadores (como, por exemplo, seus contatos).

Caixa Postal: Armazena e exibe mensagens trocadas com a Inspeção do Trabalho,

tratando de atos administrativos, ações fiscais, intimações, avisos e demais

comunicações necessárias.

Notificações: Apresenta o conteúdo das notificações recebidas, a ciência (expressa, pela

leitura, ou tácita, por decurso de prazo) das obrigações legais perante a Inspeção do Trabalho e os documentos solicitados e entregues no curso da

ação fiscal.

Aviso

O acesso dos empregadores ao DET se dá através das contas ouro ou prata do gov.br, através do endereço eletrônico . Também, pode ser utilizado o sistema de procurações para acesso de contadores e terceiros. O Sistema de Procurações Eletrônicas (SPE), por meio do qual o responsável legal do empregador poderá delegar o acesso a um procurador para realizar ações em seu nome (as permissões concedidas serão consultadas a cada novo acesso), pode ser acessado no endereço eletrônico .

Com a evolução do sistema, novas funcionalidades, assim como adequações daquelas concebidas no primeiro momento, podem ser necessárias, tendo em vista o constante contato entre os Stakeholders. Isso torna o resultado dinâmico e cada vez mais de acordo com seu objetivo de aprimorar o contato entre a Administração Pública e os administrados.

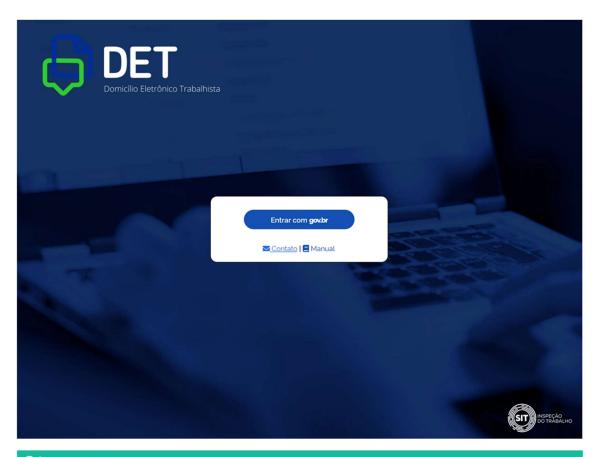
Acesso ao Domicílio Eletrônico Trabalhista

Para utilizar o DET, é necessário fazer a autenticação com a conta gov.br . O acesso se dá através das contas ouro ou prata do gov.br.

Atenção

O acesso ao DET, também, poderá ser realizado por advogados, contadores e terceiros, utilizando o Sistema de Procuração Eletrônica - SPE, através do endereço eletrônico 2.

Sendo assim, após se conectar à Internet e acessar o endereço eletrônico do DET, é apresentada a mensagem de entrada. Em seguida, para ser direcionado ao Login da conta gov.br:



Importante

Para ter acesso a todo o andamento das notificações no DET, deverá estar logado no CNPJ.

Área de Trabalho

Uma vez realizado o processo de autenticação, a área de trabalho do DET é exibida, onde são encontrados:

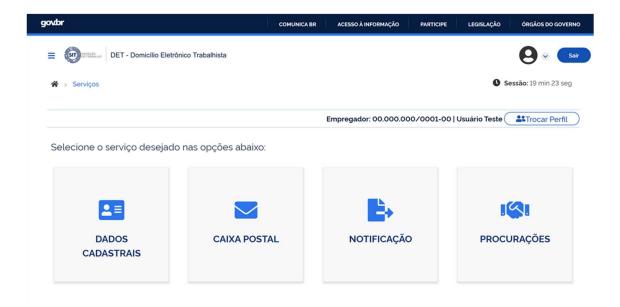
No cabeçalho: Links para sites oficiais da Governo Federal, menu principal, assinatura do DET,

Avatar de usuário, ícones/botões para sair com segurança e trocar perfil, menu

em tabela, menu de navegação, tempo para encerramento da sessão e

identificação do empregador/usuário.

No centro: Blocos com atalhos para os serviços disponíveis do menu principal.

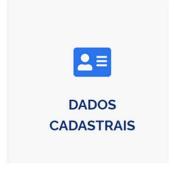


Atenção

Ao acessar o sistema pela primeira vez, é necessário cadastrar a Palavra-chave (ver Palavra-chave) e, pelo menos, um *e-mail* de contato (ver Adicionar Contatos) para prosseguir.

Dados Cadastrais

Esta funcionalidade permite consultar os dados cadastrais do empregador, de acordo com a sua inscrição (CNPJ, por exemplo) na RFB, e gerenciar suas informações complementares (como, por exemplo, seus contatos) contidas no DET. Para entrar:



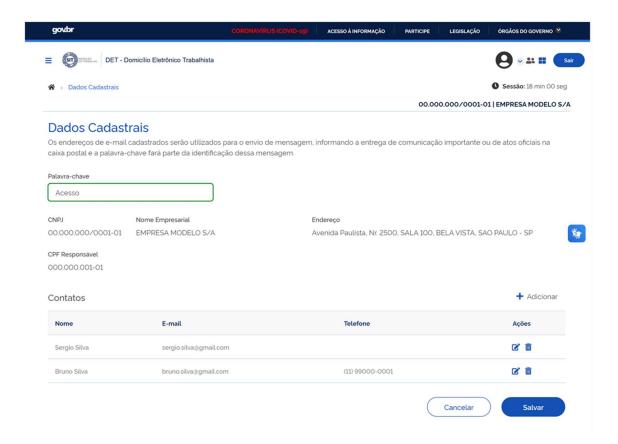
Atenção

Os dados cadastrais do empregador são apresentados conforme constam na RFB, sem possibilidade de alterações via DET. Já as informações complementares, como dados para contato, devem ser fornecidas e **atualizadas** pelo empregador no próprio DET.

Aviso

Os endereços de e-mail cadastrados em contatos receberão mensagens com informações de entrega de comunicação importante ou de atos oficiais na caixa postal. E a palavra-chave fará parte da identificação dessa mensagem.

A página de dados cadastrais possui o seguinte visual:



Palavra-chave

A Palavra-chave cadastrada no DET passa a fazer parte da identificação das futuras mensagens que serão enviadas ao empregador, permitindo verificar origem e autoria. Para cadastrar ou alterar a Palavra-chave do empregador:

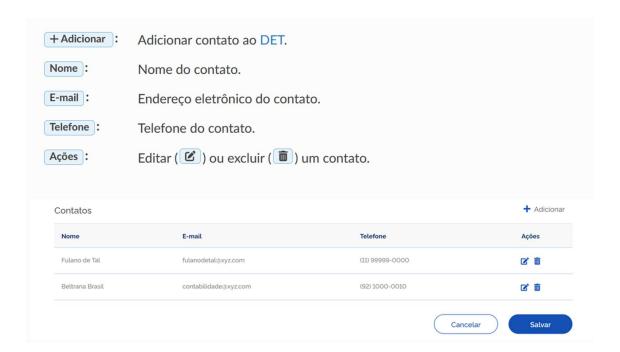
Palavra-chave	
-alavia-criave	
Modelo	

Importante

Ao acessar o sistema pela primeira vez, é obrigatório cadastrar uma Palavra-chave.

Contatos

Além de consultar os dados do empregador cadastrados na RFB, é possível gerenciar os contatos cadastrados no DET, por meio da tabela Contatos, que contém:



• Nota

Os endereços de *e-mail* cadastrados são utilizados no envio de mensagens para a caixa postal do empregador, informando atos oficiais e comunicações importantes.

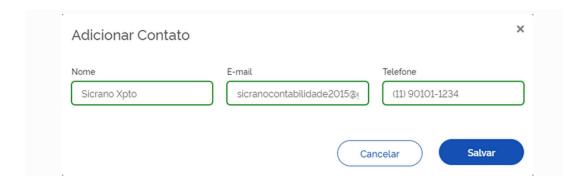
Adicionar Contatos

Para abrir a janela de adição de contato:

Clique em

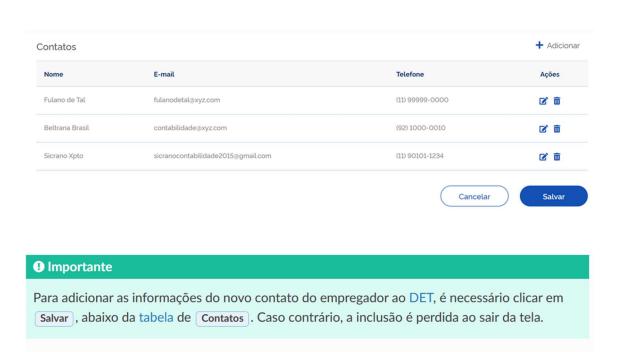
Adicionar (no canto superior direito da tabela).

Na janela "Adicionar Contato", preencha as informações do novo contato (Nome, E-mail e Telefone).



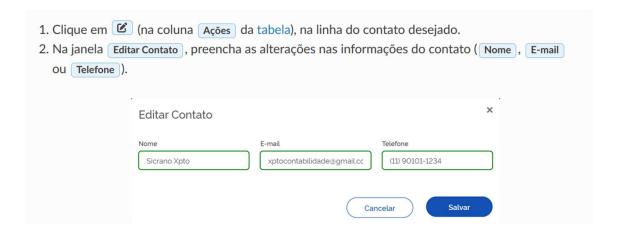
Após adicionados os contatos, a tela fica conforme abaixo:

7 (sete) é o número máximo de Contatos que podem ser adicionados.



Editar Contatos

Atenção



Excluir Contatos



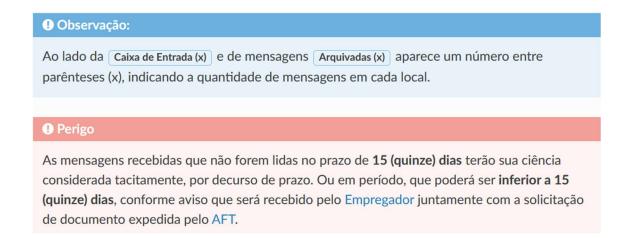
Caixa Postal

Esta funcionalidade permite armazenar e exibir mensagens trocadas entre o empregador e a Inspeção do Trabalho, tratando de atos administrativos, ações fiscais, intimações, avisos e demais comunicações necessárias. Para acessar:

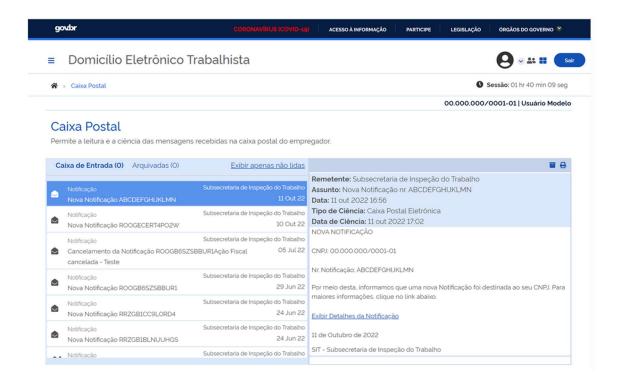


Caixa de Mensagens

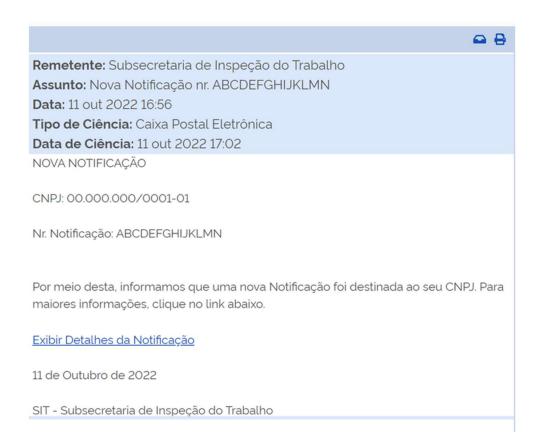
Na caixa de mensagens, são apresentadas, da mais atual para a mais antiga, as mensagens enviadas pela Inspeção do Trabalho:



A caixa postal tem a seguinte aparência:

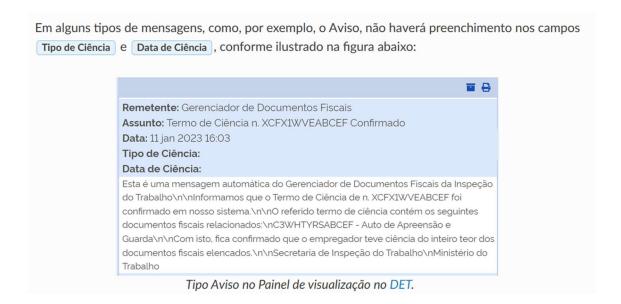


Ao clicar na respectiva notificação, ela "abrirá" da seguinte forma:





As mensagens recebidas na caixa de entrada que estiverem com essa imagem <u>o!</u>, são as notificações com ciência tácita, aquelas cuja ciência é dada por decurso de prazo.



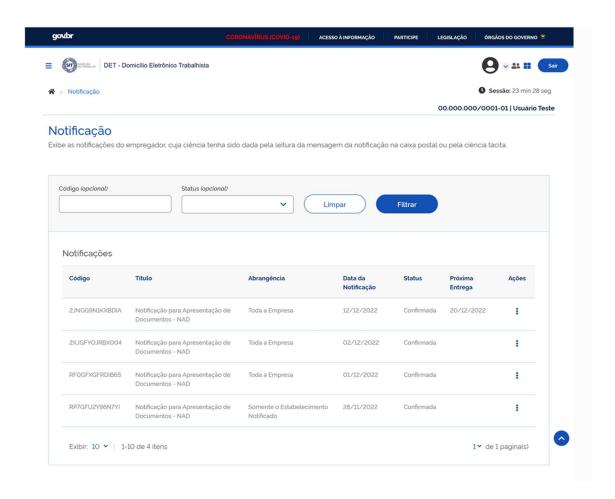
Notificação

Esta funcionalidade permite visualizar o conteúdo das notificações recebidas, a ciência (expressa ou tácita) das obrigações legais perante a Inspeção do Trabalho, os documentos solicitados e entregues no curso da ação fiscal e as datas limites de envio. Para acessar:



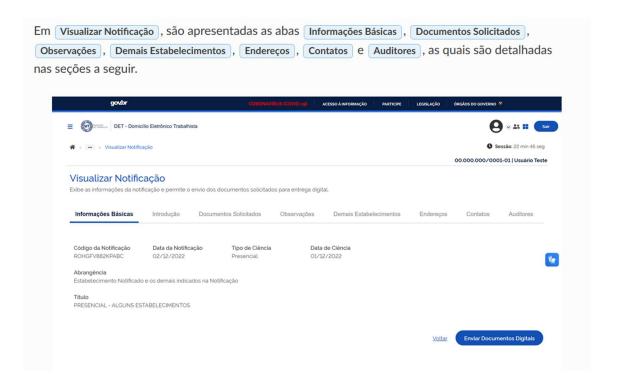
Caixa de Notificações

Na caixa de notificações, são apresentadas, da mais atual para a mais antiga, as notificações enviadas pela Inspeção do Trabalho, contendo as seguintes informações:





Visualizar Notificação



A partir da visualização da notificação:

- 1. Clique em:
 - Voltar , para voltar à caixa de notificações; ou
 - Enviar Documentos Digitais , para enviar os documentos digitais solicitados.

O botão Enviar Documentos Digitais possui as seguintes opções:

- Se o documento não tiver sido enviado e estiver dentro do prazo: Ao clicar no botão, a tela Enviar Documentos Digitais é apresentada, onde é possível visualizar o *status* de cada documento, enviar um documento ou solicitar prorrogação de prazo.
- Se o documento já tiver sido enviado ou o prazo tiver expirado: Ao clicar no botão, a tela Enviar Documentos Digitais é apresentada, onde é possível visualizar o *status* de cada documento.
- Se não houver solicitação de documento: Ao clicar no botão, a mensagem Não existe documento solicitado para entrega digital. é exibida.
- Se a notificação tiver sido cancelada pelo AFT : O botão fica desabilitado.

Atenção

Quando o decurso de prazo for muito grande, aparecerá a seguinte mensagem: Neste momento esta operação não é permitida. Entre em contato com um dos auditores listados na notificação .

Informações Básicas na notificação

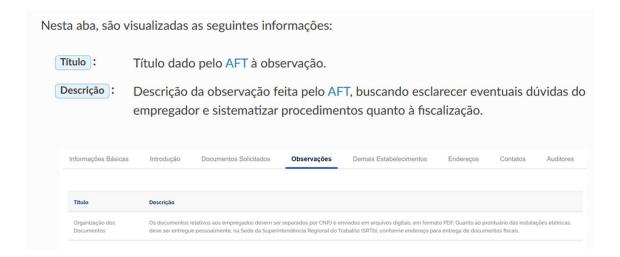
Essa tela tem a seguinte aparência:



Documentos Solicitados na notificação



Observações na notificação

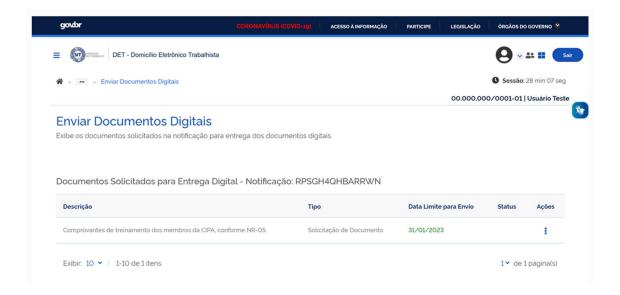


Demais Estabelecimentos na notificação



Enviar Documentos Digitais

Em Enviar Documentos Digitais, são listados os documentos requeridos pela Inspeção do Trabalho para entrega digital, contendo as seguintes informações:



É possível realizar diferentes ações em cada documento solicitado para entrega digital na notificação. Para escolher a ação:

- 1. Clique em :, na coluna Ações da linha do documento, dentro da tabela de documentos solicitados.
- 2. Na janela aberta, clique na ação desejada:

Visualizar : Exibe as informações sobre o documento solicitado (ver Visualizar

Documento Solicitado).

Enviar Documentos: Envia o documento solicitado (ver Enviar Documentos).

Solicitar Prazo: Solicita a prorrogação de prazo para envio do documento solicitado (ver

Solicitar Prazo).

Atenção

Se o documento já tiver sido enviado ou o prazo tiver expirado, a única ação disponível é visualizar .

Histórico

Nesta aba, são visualizadas as seguintes informações:

• Tabela Histórico de Eventos , contendo, da mais atual para a mais antiga, a relação de ações realizadas pelo empregador e pelo AFT, sendo detalhada pelas colunas:

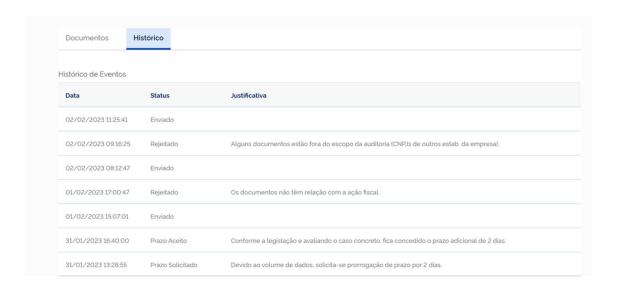
Data : Data em que a ação foi realizada.

Status : Status atual do documento (ver Enviar Documentos Digitais).

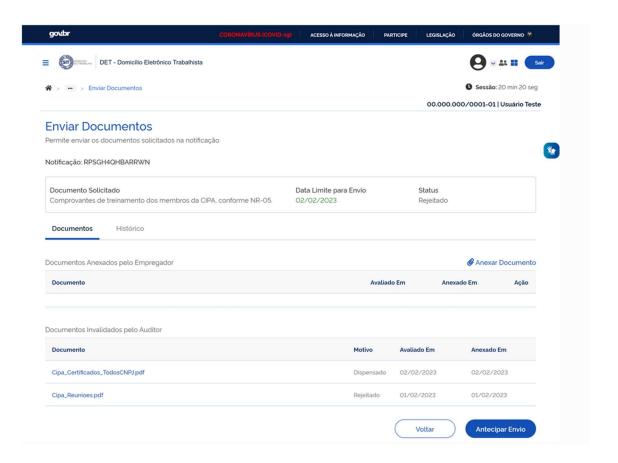
Justificativa : Explicação dada para a ação realizada.

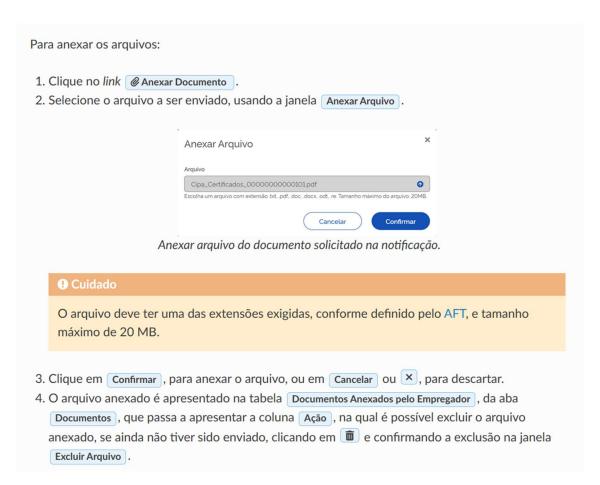
• Nota

A Justificativa do AFT somente é obrigatória se o documento for rejeitado.

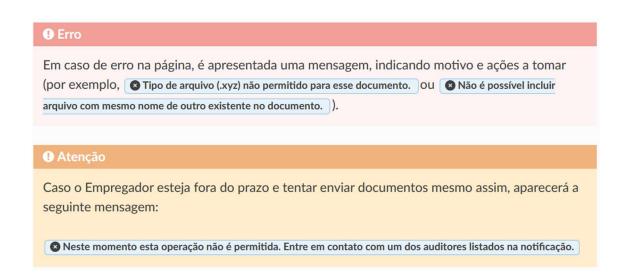


Enviar Documentos



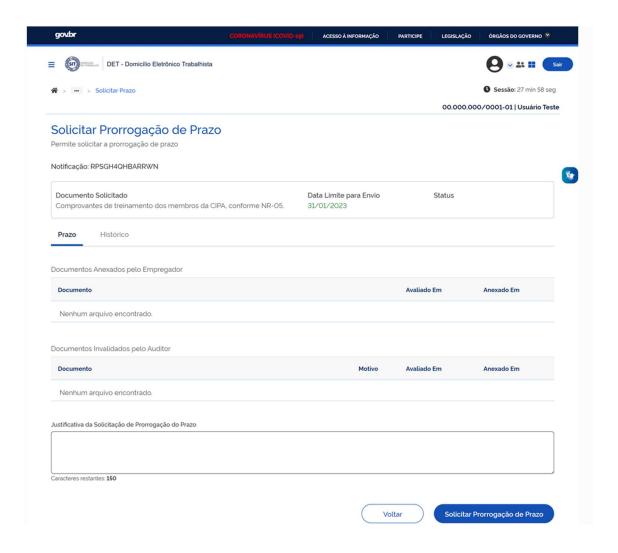






Solicitar Prazo

Em Solicitar Prorrogação de Prazo, além das informações e abas contidas em Visualizar Documento Solicitado, há o campo Justificativa da Solicitação de Prorrogação do Prazo, usado para explicar os motivos que ensejam a prorrogação.



Para solicitar a prorrogação do prazo:

1. Clique no o campo Justificativa da Solicitação de Prorrogação do Prazo e informe os motivos do pedido de prorrogação.

Justificativa da Solicitação de Prorrogação do Prazo

Devido ao volume de dados, solicita-se prorrogação de prazo por 2 dias.

Caracteres restantes: 79

Justificativa da solicitação de prorrogação de prazo.

Nota

A justificativa é limitada a 150 caracteres.

2. Clique em:

- Voltar , para voltar à lista de documentos solicitados; ou
- Solicitar Prorrogação de Prazo , para solicitar a prorrogação.

Dica

Em caso de sucesso, é exibida a mensagem Solicitação de prorrogação de prazo realizada com sucesso. , na tela Enviar Documentos Digitais .